2022

RELATÓRIO DO CIDADÃO

Proderam 2020
Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira

Cofinanciado por:

Proderam 2020 — Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural

PORTUGAL 2020

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais

1. Apresentação do PRODERAM2020

O PRODERAM 2020 é o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período 2014-2020, aprovado pela Decisão da Comissão C (2015) 853 final de 13-02-2015, que materializa o FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural.

O período de transição, entre 2021 e 2022, permitiu manter a aplicação das regras do quadro da PAC (2014-2020) e dos pagamentos aos agricultores e outros beneficiários, sem interrupção, proporcionando previsibilidade e estabilidade durante este período.

Na sua 8.ª versão, a dotação do programa ascende aos 285 Milhões de euros, dos quais cerca de 248 Milhões de euros são de comparticipação FEADER sendo o remanescente suportado por orçamento regional. Foi ainda criado o Fundo de Recuperação (Next Generation), decorrente do período de transição.

A estratégia de Desenvolvimento Rural para o período 2014-2022, visa o aumento dos níveis de sustentabilidade agrícola e rural, nomeadamente através do aumento da competitividade das produções locais tradicionais e do reforço da melhoria do ambiente e da paisagem, num quadro agrícola multifuncional e num espaço rural de qualidade e capacitado para promover e sustentar o desenvolvimento económico e social das zonas rurais.

O PRODERAM 2020 assenta em 6 prioridades europeias:

Prioridade 1 – Fomentar a transferência de conhecimentos e a inovação nos setores agrícola e florestal e nas zonas rurais.

Prioridade 2 – Aumentar a competitividade e a viabilidade das explorações agrícolas, todos os tipos de agricultura, em todas as regiões, e promover tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas.

Prioridade 3 – Promover a organização da cadeia alimentar, incluindo a transformação e comercialização dos produtos agrícolas, o bem-estar animal e a gestão de riscos na agricultura.

Prioridade 4 – Restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas dependentes da agricultura e das florestas.

Prioridade 5 – Promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a passagem para uma economia hipocarbónica e resiliente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal.

Prioridade 6 – Promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais.

A dotação financeira do FEADER encontra-se repartida da seguinte forma:

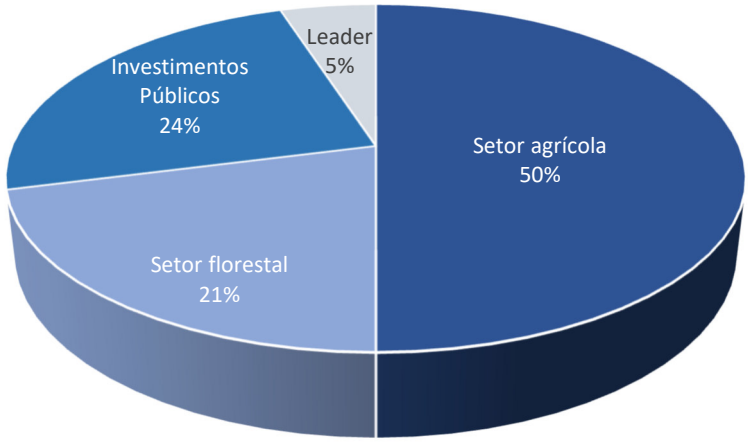

Os principais interlocutores do PRODERAM 2020, são:

- Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020
- Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural
- IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas

2. Objetivo do Relatório do Cidadão

A apresentação anual de um relatório relativo à execução do ano civil anterior, à Comissão Europeia e a todos os parceiros, constitui uma obrigação por parte dos Estados Membros, previsto no artigo 50.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 e no artigo 75.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013. Este visa contribuir para a lógica de orientação para os resultados, assumida no período de programação 2014-2020, aferindo o contributo das medidas apoiadas para o alcance dos objetivos dos Programas e da Estratégia Europa 2020.

De acordo com o n.º 9 do artigo 50.º do mesmo Regulamento, deverá ainda ser apresentado e tornado público um resumo do Relatório de Execução Anual (REA), designado por Relatório do Cidadão, com o objetivo de tornar percetível a evolução do Programa de Desenvolvimento ao público em geral.

O presente relatório incidirá sobre os resultados obtidos entre os anos de 2014 e 2022.

A versão do PRODERAM 2020 sobre a qual incide esta análise é a 8.ª versão, aprovada através de Decisão da Comissão C(2021) 4874 final. Esta modificação veio materializar as disposições do Regulamento (UE) 2020/2220 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de dezembro de 2020.

As alterações efetuadas foram maioritariamente de natureza financeira, permitindo alocar verbas provenientes quer do Fundo de Recuperação (EURI/Next Generation), quer do FEADER às diferentes medidas do PRODERAM 2020. Estas não foram alocadas transversalmente às diferentes medidas do programa, mas de acordo com as necessidades identificadas e de acordo com as regras plasmadas pela Comissão Europeia.

3. Ponto de Situação

À data de 31 de dezembro de 2022, o PRODERAM 2020 apresentava uma taxa de compromisso acumulada de 101,9%, o correspondente a cerca de 291 Milhões de Euros de Despesa Pública (DP). Destes, cerca de 17 M€ correspondem a Next Generation. O ligeiro overbooking verificado trata-se de uma prática de boa gestão, que visa atingir a máxima execução do programa.

No que respeita à execução por prioridade o cenário é o que a seguir se apresenta:

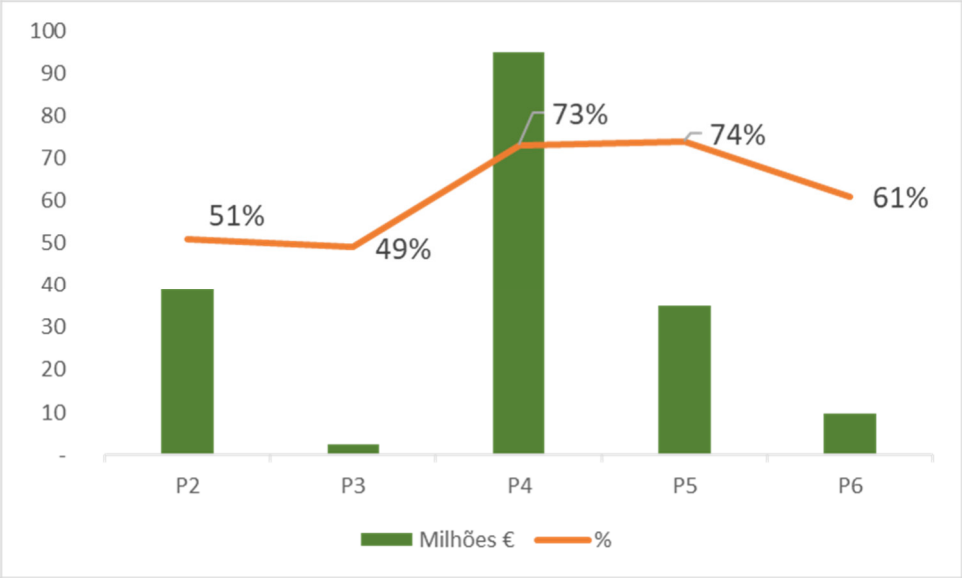

A taxa de execução apresentada, é a relação entre o executado por prioridade e o programado para a mesma. As Prioridades 4 e 5, mais dedicadas aos impactos ambientais, são as que apresentam uma maior taxa de execução, na ordem dos 73% e 74%, respetivamente.

A autoridade de Gestão manteve a dinâmica de contacto com os beneficiários, alertando-os para os limites dos prazos de execução financeira, de acordo com a legislação aplicável. Esta situação surtiu efeitos no aceleramento da execução e também num elevado número de pedidos de prorrogação de datas de conclusão dessa mesma execução. Verificaram-se ainda algumas desistências, que resultaram na libertação de verbas para futuros compromissos.

4. Principais atividades em 2022

Durante o ano de 2022, para além de todo a atividade inerente à AG, destaca-se:

- A preparação da alteração ao PRODERAM 2020, em virtude da criação da Medida 22 – Apoio temporário excecional ao abrigo do FEADER em resposta ao impacto da invasão da Ucrânia, regulamentada pelo Regulamento (EU) 2022/1033 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de junho de 2022.
- A preparação e submissão do Eixo F do PEPAC – Plano estratégico da Política Agrícola Comum para o período 2023-2027.
- Divulgação de apoios

- Abertura de Avisos

  https://proderam2020.madeira.gov.pt/candidaturas/avisos.html

- Aprovação de candidaturas

- Visitas a projetos apoiados pelo PRODERAM 2020
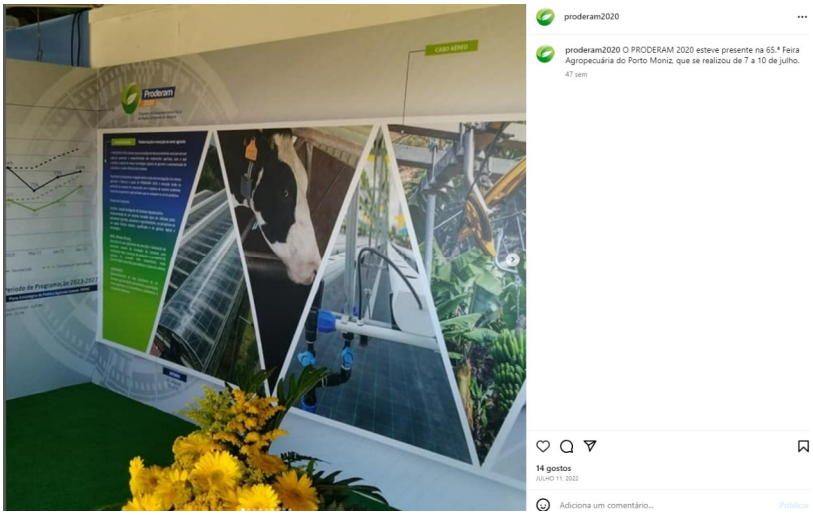
- Participação em feiras e seminários